



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 090/2016
Pregão Presencial nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Lotes 3, 4 e 5**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.227.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800/1956 e regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato denominado **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente, Sr. Isaac Plachta, brasileiro, portador da identidade Nº 00020217920, inscrito no CPF/MF sob o número 005.960.197-34, por outro lado a Empresa **BELLA'S GRAFICA EIRELI ME** estabelecida na Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda, RJ, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por seu sócio Sra. Raquel Siqueira da Silva, brasileira, inscrita no RG sob o nº 23.316.697-4 DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 146.625.097-69, residente e domiciliado em Volta Redonda - RJ, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2016, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Gráficos, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de Serviços Gráficos constantes no **LOTE 03, LOTE 04 e LOTE 05**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A FORNECEDORA deverá:

- 2.1 Entregar os produtos descritos no objeto, de acordo com a solicitação enviada pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, observando a quantidade mínima (por lotes);
- 2.2 Deverá prestar os serviços gráficos em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do Contrato que poderá ser enviada via e-mail;
- 2.3 Deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 2.4 Deverá realizar a entrega conforme solicitação, e sem custos com frete no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região
Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA se obriga a:

- 3.1. Cumprir fielmente os prazos propostos, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.
- 3.2. Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.
- 3.3. Garantir a qualidade dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar por eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.
- 3.5. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.
- 3.6 Deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos objetos entregues;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Realizar os pagamentos dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- 4.2. Encaminhar à FORNECEDORA as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços em prazos adequados;
- 4.3. No que a legislação em vigor assim prever, caberá a CONTRATANTE proceder à retenção e conseqüente recolhimento de todos os tributos devidos pela FORNECEDORA, cabendo àquela apresentar continuamente todos os comprovantes de recolhimento do tributo devido, quando este for feito por ela;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor total da Ata é de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), que serão pagos conforme emissão de autorização de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 03 – GRÁFICA OFFSET				
1	Envelope Arquivo – Saco, Kraft Natural 110gr, sem impressão, medida: 26x37cm.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
2	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 176 mm x 250 mm. Papel kraft ouro 80 g. Timbrado Brasão frente 1x0	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
3	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 260 mm x 360 mm. Papel kraft ouro 80 g. Timbrado Brasão frente 1x0	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

4	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 3240 mm x 450 mm Papel kraft ouro 110 g. Timbrado Brasão frente 1x0	1000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 27.000,00
LOTE 04 – GRÁFICA OFFSET				
1	Pasta Canguru Formato Aberto 44 x 32 cm / Formato Fechado 22 x 32 cm. Couché brilho 250 g/m2. Cor:4/1. Acabamento verniz U.V. Total, vinco central, aba interna (corte com faca), impressão verso capa	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
2	Pasta Canguru Formato Aberto 44 x 32 cm / Formato Fechado 22 x 32 cm. Couché brilho 250 g/m2. Cor:4/4. Acabamento verniz U.V. Total, vinco central, aba interna (corte com faca), impressão verso capa	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
3	Pasta Processo (Empresa) Formato Aberto 49 x 34 cm. Papel offset palha 240 g. Cor:1/0. Acabamento com vinco central, com dois furos centrais na parte da frente (para arquivamento de documentos).	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
4	Pasta Processo (Profissional) Formato Aberto 49 x 34 cm. Papel offset azul 240 g. Cor:1/0. Acabamento com vinco central, com dois furos centrais na parte da frente (para arquivamento de documentos)	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 27.000,00
LOTE 5 – GRÁFICA DIGITAL				
1	Adesivo – 4cmx4cm 4/0 cor, papel adesivo	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
2	Cartaz 660 mm x 480 mm papel couché fosco, gramatura 150 g impressão 4/0 cores	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00
3	Cartaz Impressão formato 297x420mm, impressão 4x0 cores, papel couché 170 g	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
4	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores com 100 unidades	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
5	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores. Embalagem com 100 unidades	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
6	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores. Embalagem com 100 unidades	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
7	Faixa 80,0 cm x 400 cm 4/0 cor, Lona com impressão digital 4/0 cor, acabamento com bastão e barbante nas laterais, e ilhóes dispostos de 1 em 1 metro, na parte superior	5	R\$ 11,83	R\$ 59,15
8	Faixa 80,0 cm x 600 cm 4/0 cor, Lona com impressão digital 4/0 cor, acabamento com bastão e barbante nas laterais e ilhós dispostos de 1 em 1 metro, na	5	R\$ 230,17	R\$ 1.150,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	parte superior			
9	FOLDER INSTITUCIONAL – 450 mm x 280 mm (aberto) 150 mm x 280 mm (fechado), PAPEL: couché Matte 150 g/m ² – IMPRESSÃO: Offset 4/4 – ACABAMENTO: 2 dobras	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
10	Timbrado Brasão / CRQ-III – Formato a4 (210mmx297mm), 4x0, papel sulfite 90 g/m ²	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
11	Timbrado CRQ-III – Formato a4 (210mmx297mm), 4x0, papel sulfite 90 g/m ²	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 25.000,00

6.1. Pela perfeita entrega do objeto solicitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço conforme tabela acima, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

6.2 O CRQ-III poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

6.3. Cumpre à CONTRATADA arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais e tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, estando esses custos já inseridos no valor previsto nesta cláusula.

6.3.1 A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.3.2 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida por ato unilateral do CRQ-III, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

7.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Edital e seus anexos, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.1.1 atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

8.1.2. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

8.2. A multa, eventualmente imposta à FORNECEDORA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a FORNECEDORA não tenha nenhum valor a receber deste Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

8.3. As multas previstas nesta Sessão não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Química – Terceira Região.

8.4. Caso a FORNECEDORA não possa cumprir os prazos estipulados para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Conselho em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CRQ-III** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a FORNECEDORA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL
LOTE 03 – GRÁFICA OFFSET		
1	Envelope Arquivo – Saco, Kraft Natural 110gr, sem impressão, medida: 26x37cm.	Setor Administrativo
2	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 176 mm x 250 mm. Papel kraft ouro 80 g. Timbrado Brasão frente 1x0	Setor Administrativo
3	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 260 mm x 360 mm. Papel kraft ouro 80 g. Timbrado Brasão frente 1x0	Setor Administrativo
4	Envelope pronto tipo SACO – Formato Fechado 3240 mm x 450 mm Papel kraft ouro 110 g. Timbrado Brasão frente 1x0	Setor Administrativo
LOTE 04 – GRÁFICA OFFSET		
1	Pasta Canguru Formato Aberto 44 x 32 cm / Formato Fechado 22 x 32 cm. Couché brilho 250 g/m2. Cor:4/1. Acabamento verniz U.V. Total, vinco central, aba interna (corte com faca), impressão verso capa	Setor Administrativo
2	Pasta Canguru Formato Aberto 44 x 32 cm / Formato Fechado 22 x 32 cm. Couché brilho 250 g/m2. Cor:4/4. Acabamento verniz U.V. Total, vinco central, aba interna (corte com faca), impressão verso capa	Setor Administrativo
3	Pasta Processo (Empresa) Formato Aberto 49 x 34 cm. Papel offset palha 240 g. Cor:1/0. Acabamento com vinco central, com dois furos centrais na parte	Setor Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	da frente (para arquivamento de documentos).	
4	Pasta Processo (Profissional) Formato Aberto 49 x 34 cm. Papel offset azul 240 g. Cor:1/0. Acabamento com vinco central, com dois furos centrais na parte da frente (para arquivamento de documentos)	Setor Administrativo
LOTE 5 – GRÁFICA DIGITAL		
1	Adesivo – 4cmx4cm 4/0 cor, papel adesivo	Setor de Comunicação
2	Cartaz 660 mm x 480 mm papel couché fosco, gramatura 150 g impressão 4/0 cores	Setor de Comunicação
3	Cartaz Impressão formato 297x420mm, impressão 4x0 cores, papel couché 170 g	Setor de Comunicação
4	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores com 100 unidades	Setor de Comunicação
5	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores. Embalagem com 100 unidades	Setor de Comunicação
6	Cartões de Visita – Impressão em papel couché 300 g, laminação Fosca Frente e Verso e cantos arredondados. Formato: 90x50mm, 4x4 cores. Embalagem com 100 unidades	Setor de Comunicação
7	Faixa 80,0 cm x 400 cm 4/0 cor, Lona com impressão digital 4/0 cor, acabamento com bastão e barbante nas laterais, e ilhóes dispostos de 1 em 1 metro, na parte superior	Setor de Comunicação
8	Faixa 80,0 cm x 600 cm 4/0 cor, Lona com impressão digital 4/0 cor, acabamento com bastão e barbante nas laterais e ilhós dispostos de 1 em 1 metro, na parte superior	Setor de Comunicação
9	FOLDER INSTITUCIONAL – 450 mm x 280 mm (aberto) 150 mm x 280 mm (fechado), PAPEL: couché Matte 150 g/m ² – IMPRESSÃO: Offset 4/4 – ACABAMENTO: 2 dobras	Setor de Comunicação
10	Timbrado Brasão / CRQ-III – Formato a A4 (210mmx297mm), 4x0, papel sulfite 90 g/m ²	Setor Administrativo
11	Timbrado CRQ-III – Formato a A4 (210mmx297mm), 4x0, papel sulfite 90 g/m ²	Setor Administrativo

Setor Administrativo – Sra. Mariah Andrade – mariah.brito@crq3.org.br

Setor de Comunicação – Sra. Márcia Sales – comunicacao@crq3.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

Conselho Regional de Química – Terceira Região
Isaac Plachta
Presidente

Bella's Grafica EIRELI ME
Raquel Siqueira da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: